DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 015/2022.
De: 10 de junho de 2022.

"Dispõe as normas gerais de licitação e contratos administrativos frente a edição da Lei n° 14.133/2021 e o período de Transição até a revogação da Lei n° 8.666/93 e dá outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal de Reginopolis, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 13, inciso 15 e 41 da Lei Orgânica do Município de Reginopolis e artigo 86, § 3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - Fica estabelecido que poderá ser utilizado no procedimento de aquisição de bens ou contratação de serviços a Lei n° 14.133/2021 ou a Lei n° 8.666/93, sendo vedada a utilização simultânea de ambas as leis em um mesmo procedimento.

Parágrafo único - É obrigatório a menção no ato administrativo inicial ao procedimento para aquisição de bens ou contratação de serviço qual a legislação a ser utilizada.

Artigo 2° - Para efeitos da dispensa de licitação, por conta do valor da aquisição de bens ou contratação de serviços, será utilizado o disposto no artigo 75 da Lei 14.133/2021 com observância aos procedimentos previstos no artigo 18 do mesmo diploma legal.

Artigo 3° - Em portaria própria deverá conter a nomeação dos servidores públicos para atuação nas comissões de licitação nos termos das disposições da Lei n° 14.133/2021, podendo se valer de portaria com mesmo teor já expedidas para fins da lei 8.666/93.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, "3 de abril".
Reginopolis, 10 de junho de 2022.
CARLOS ALBERTO ANSELMO DE SOUZA
Presidente
CLODOALDO CAETANO DE AZEVEDO
1º Secretário
EDINELSON APARECIDO BUENO
2º Secretário

Publicada e afixada no quadro de costume desta Casa.

.....